



***Conselho de Tecnologia da
Informação e Comunicação
ConTIC***

***156ª Reunião Ordinária
24/08/2023
14h***

Composição do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação

Presidente: Profa. Islene Calciolari Garcia (IC)

Vice Presidente: Prof. Ricardo Dahab (IC)

Membros Titulares Docentes:

Prof. Breno Bernard Nicolau de França (IC)
Prof. Luis Geraldo Pedroso Meloni (FEEC)
Prof. Marco Aurélio Amaral Henriques (FEEC)
Prof. Matheus Souza (FEEC)
Prof. Pedro Peixoto Ferreira (IFCH)
Prof. Rogério Custódio (IQ)
Prof. Sandro Rigo (IC)

Membros Titulares Gestores:

Sr. Everaldo Pinheiro (DGRH)
Sr. Fernando Moreno Mendonça (CCUEC)
Sra. Janaína Andiará dos Santos (SIARQ)
Prof. João Renato Bennini Júnior (DEAS)
Sr. Oscar Eliel (SBU)
Sr. Paulo Eduardo Fávero (DAC)
Sr. Sérgio Alves dos Santos (DGA)

Membro Titular Profissionais de TIC:

Sr. Valcir Cabral Vargas (IB)

Membro Titular PRDU

Sra. Rosângela Maria Correia Leves

Membro Titular PRP

Prof. Paulo José da Silva e Silva (IMECC)

Membros Suplentes Docentes:

Profa. Ana Estela Antunes da Silva (FT)
Prof. Benilton de Sá Carvalho (IMECC)
Prof. Luiz Fernando Bittencourt (IC)

Membros Suplentes Gestores:

Sra. Andressa Cristiani Piconi (SIARQ)
Sr. Cleber de Lima Palmieri (DGA)
Sra. Cleusa Regina Manga Ribeiro Milani (DEAS)
Sra. Daniela Feijó Simões (SBU)
Sr. Eliel Gonçalves (DAC)
Sr. João Carlos Curti (DGRH)
Sr. Paulo Sérgio de Moraes (CCUEC)

Membro Suplente Profissionais de TIC:

Sr. Victor Leal de Almeida (CECOM)

Convidados:

Prof. Arthur João Catto (IC)
Sra. Silviane Duarte Rodrigues (Comitê Gestor de Proteção de Dados)

Sumário

[1. Justificativas de ausências](#)

[2. Ata da 155ª Reunião Ordinária, 13 de julho de 2023](#)

[3. Ordem do dia](#)

[3.1 Homologação da DECISÃO ConTIC D- 19/2023 – Ad Referendum de criação do domínio edat.unicamp.br](#)

[3.2 Criação do domínio wikitic.unicamp.br, solicitado pela CITIC](#)

[3.3 Calendário das reuniões do ConTIC de setembro a dezembro de 2023](#)

[4. Expediente](#)

[4.1 Minuta do Grupo de Trabalho Gestão e Uso de serviços/Ferramentas Colaborativas e Armazenamento](#)

[4.2 Proposta de Criação da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC](#)

[4.3 Informes](#)

1. Justificativas de ausências

Serão apresentadas no momento da reunião.

2. Ata da 155ª Reunião Ordinária, 13 de julho de 2023

ATA DA 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada no dia 13 de julho de 2023, com início às 10h04 por videoconferência, utilizando a plataforma Google Meet, sob a presidência da Profa. Islene Calciolari Garcia, com a presença do vice-presidente, Prof. Ricardo Dahab; dos membros titulares, Prof. Breno Bernard Nicolau de França (IC), Prof. Luis Geraldo Pedroso Meloni (FEEC), Prof. Marco Aurélio Amaral Henriques (FEEC), Prof. Pedro Peixoto Ferreira (IFCH), Sr. Everaldo Pinheiro (DGRH), Sr. Fernando Moreno Mendonça (CCUEC), Sra. Janaína Andiar dos Santos (SIARQ), Sr. Paulo Eduardo Fávero (DAC), Sr. Oscar Eliel (SBU), Sr. Valcir Cabral Vargas (IB), Sra Rosangela Maria Correia Leves (PRDU) e o Prof. Paulo José da Silva e Silva (PRP); dos membros suplentes, Sra. Andressa Cristiani Piconi (SIARQ), Sra. Daniela Feijó Simões (SBU), Sra. Cleusa Milani (Saúde), Sr. Paulo Sérgio de Moraes (CCUEC) e o Sr. Victor Leal de Almeida (CECOM). Compareceram como convidados, Prof. Arthur João Catto (IC), Sra Silviane Duarte Rodrigues (Comitê Gestor de Proteção de Dados), Sr. Jefferson Canesqui (CCUEC), Sr. Luis Roberto Ribeiro (CCUEC), Sr. Newton Prado (DGA) Sra. Andréia Pio (CITIC), Sra. Priscila Gomes (CCUEC), Sr. Edmilson Chiavegatto (CCUEC), Sr. Aduino Bezerra Delgado Filho (CITIC) e o Sr. Marco Pacheco (CITIC). Seguindo a pauta, a **Profa. Islene** justificou a ausência dos membros titulares, Prof. Sandro Rigo (IC), Prof. Rogério Custódio (IQ) e o Sr. Sérgio Alves dos Santos (DGA); dos membros suplentes, Sr. Eliel Gonçalves (DAC) e o Sr. Cleber de Lima Palmieri (DGA). Após, passou para a ata da 154ª Reunião Ordinária, de 12 de abril de 2023. Não havendo manifestações, a ata foi colocada em votação e aprovada com uma abstenção. Passou para a ata da 12ª Reunião Extraordinária, de 07 de junho de 2023. Não havendo manifestações, a ata foi colocada em votação e aprovada com uma abstenção. O **Prof. Dahab** pediu inversão na ordem da pauta e deu início aos INFORMES da CITIC. Falou sobre a apresentação do plano de investimentos em TIC (PAT-PPI) que fez na última reunião da COP e da CAD, em que foi aprovado o valor de R\$ R\$ 92.510.778,79 para investimento institucional. Falou também sobre a necessidade de uma governança que gerencie o sobreaviso e que uma minuta será revisada após a readequação da Resolução GR vigente, visto que existem outras áreas, além de TIC, que usam sobreaviso. Acrescentou que os encaminhamentos serão propostos de forma articulada pelos órgão estratégicos, DGRH, AEPLAN e PRDU de forma que estabeleçam normas gerais sobre o assunto. A respeito do trabalho remoto, o **Prof. Dahab** reforçou que existem estudos para fazer um piloto na área de TIC, mas que a Reitoria solicitou aguardar a implantação do ponto eletrônico e seus desdobramentos para que possam seguir com assunto. Dando início ao item 5.1 do EXPEDIENTE, o Prof. Dahab fez uma apresentação sobre a proposta de criação da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC. Após discussões, dando continuidade, a **Profa. Islene** passou para a ORDEM DO DIA e apresentou o item 4.1, que tratava da data e horário das reuniões do ConTIC de agosto de 2023 e explicou ser necessária uma reunião extraordinária para colocar na Ordem do Dia a proposta de criação da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação. Falou ainda, que as datas sugeridas em pauta foram escolhidas baseadas na disponibilidade dos membros informadas através de formulário respondido por eles. Após manifestação de alguns presentes, que relataram e justificaram suas ausências nas datas propostas, o item foi dividido em duas partes para que as datas fossem votadas separadamente. A proposta de realização de uma reunião extraordinária no dia 04 de agosto às 14h foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, colocou em votação a proposta de

realização de reunião ordinária no dia 24 de agosto às 14h, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, a **Profa. Islene** explicou o item 4.2 que tratavam da homologação da Decisão ConTIC Ad Referendum, que aprovou a criação do domínio epdp.unicamp.br. Não havendo manifestação, colocou o item em votação, que foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, a **Profa. Islene** retornou para os INFORMES do EXPEDIENTE. Relatou o ocorrido que acarretou na necessidade da nova votação da lista de contemplados no Processo de Progressão PAEPE - CSARH 03 - CCUEC e CENAPAD. Votação essa, feita através de formulário eletrônico, em conformidade com a Deliberação CAD-A-02/2020, em especial ao inciso II, § 2º, artigo 1º. Justificou que durante a conferência final da lista de contemplados do Processo de Progressão - PAEPE, foi detectado um erro de digitação na porcentagem inicial destinada ao CCUEC. Os cálculos foram feitos considerando-se 81.5% do valor total destinado a CSARH-03, sendo que a porcentagem correta seria 88.5%. A porcentagem destinada ao CENAPAD estava correta e, portanto, não precisou ser alterada. Complementou, que a correção deste erro teve apenas uma consequência positiva, que incluiu novos servidores ao conjunto de servidores anteriormente contemplados. A verba para a Progressão Horizontal do CCUEC foi suficiente para contemplar todos os inscritos neste tipo de progressão. Não houve alterações na distribuição inicial da Progressão Vertical do CCUEC, mas, no aproveitamento das sobras, foi possível contemplar mais dois servidores. O saldo residual passou a ser de R\$ 16,66, ao passo que o montante necessário para a próxima progressão foi de R\$ 1.356,21. A **Profa. Islene** falou que o Processo de Progressão PAEPE - CSARH 03 - CCUEC e CENAPAD foi aprovado pela CIDF e CAD, e que o pedido de suplementação será tratado à parte pela CIDF. Não havendo comentários, passou a palavra para o **Sr. Paulo Moraes**, que falou sobre os objetivos e composição do Grupo de Trabalho Gestão e Uso de Serviços/Ferramentas Colaborativas e Armazenamento. Após, a palavra foi passada para o **Sr. Jefferson Canesqui**, que falou sobre os objetivos e composição do Grupo de Trabalho Contrato de Impressão. Não houve informes da Gestão de Sistemas Administrativos - DGA, da Gestão de Sistemas Acadêmicos - DAC, da Gestão de Sistemas de Bibliotecas – SBU, da Gestão de Sistemas de Arquivos – SIARQ, da Gestão de Sistemas do Centro de Computação – CCUEC e da Gestão de Sistemas da Área da Saúde – DEAS. O **Sr. Everaldo**, da Gestão de Sistemas de Recursos Humanos – DGRH, falou sobre a expressividade da Progressão e da Gestão Desempenho. Falou sobre os concursos abertos, dentre eles, as diversas funções na área de TIC. Não havendo novas manifestações, a **Profa. Islene** encerrou a reunião às 11h25, da qual eu, Fabiana dos Santos Toledo, lavrei e redigi a presente Ata.

3. Ordem do dia

3.1 Homologação da DECISÃO ConTIC D- 19/2023 – Ad Referendum de criação do domínio *edat.unicamp.br*

ASSUNTO: Criação do domínio *edat.unicamp.br*

INTERESSADO: Escritório de Dados Institucionais e Suporte à Decisão - EDAT/CGU

DECISÃO ConTIC D- 19/2023 – Ad Referendum

A solicitação de criação do domínio *edat.unicamp.br* é aprovada Ad Referendum do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ConTIC, tendo em vista que atende ao disposto no Capítulo VIII da Instrução Normativa ConTIC IN 01/2019, assim como à Instrução Normativa ConTIC IN-04/2019.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
13 de julho de 2023

Prof^a. Dr^a. Islene Calciolari Garcia
Presidente



CITIC Unicamp <citic@unicamp.br>

Domínio EDAT

Alexandre Henrique de Melo <alehmelo@unicamp.br>

12 de julho de 2023 às 09:34

Responder a: alexandre.melo@unicamp.br

Para: CITIC <citic@unicamp.br>

Cc: alexandre.melo@unicamp.br, Silviane Duarte Rodrigues <silviane@unicamp.br>, Maria Luiza Moretti <lmoretti@unicamp.br>, Eduardo Augusto Trettel <trettel@unicamp.br>

Bom dia Fabiana,
Obrigado pelos esclarecimentos.
Segue informações corrigidas, conforme solicitado:

1. Nome da Unidade/órgão solicitante: EDAT / CGU
2. Nome desejado do domínio: edat.unicamp.br
3. Justificativa sobre relevância institucional: O Escritório de Dados Institucionais e Suporte à Decisão - EDAT reformulou recentemente o seu website institucional com o propósito de apresentar o escritório aos parceiros, à comunidade universitária e ao público em geral, e de interagir, compartilhar e dialogar com as pessoas. Buscando facilitar essa comunicação e dar maior visibilidade ao EDAT, seria importante a criação de um novo domínio com o nome do Escritório – edat.unicamp.br.
4. Localização física do servidor que ficará hospedado: Nuvem CCUEC
5. Endereço IP do Servidor que ficará hospedado: 143.106.227.80
6. Previsão de vigência: indeterminado
7. Indicação de nome do responsável PELO DOMÍNIO (funcionário da unidade ou docente): Alexandre Henrique de Melo

Atenciosamente,

 [Visite o nosso site](#)**Alexandre Henrique de Melo**

Responsável Técnico
alexandre.melo@unicamp.br
www.dados.unicamp.br
Fone: (19) 3521-4987

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3.2 Criação do domínio wikitic.unicamp.br, solicitado pela CITIC

22/08/2023, 15:41

E-mail de Unicamp - Fwd: Criação de entrada DNS wikitic.unicamp.br



CITIC Unicamp <citic@unicamp.br>

Fwd: Criação de entrada DNS wikitic.unicamp.br

William Lima Reznautt <william@ic.unicamp.br>

22 de agosto de 2023 às 11:06

Para: CITIC <citic@unicamp.br>

Cc: Eduardo Augusto Trettel <trettel@unicamp.br>, Ricardo Dahab <rdahab@unicamp.br>

Olá Fabiana,

Segue as informações solicitadas:

1. Nome da Unidade/Órgão solicitante: CITIC / CGU
2. Nome desejado do domínio: wikitic.unicamp.br
3. Justificativa sobre relevância institucional: Esse domínio será utilizado para o lançamento da plataforma colaborativa que a CITIC estará lançando em breve para colaboração entre os profissionais de TIC.
4. Localização física do servidor que hospedará o domínio: Nuvem UNICAMP
5. Endereço IP do Servidor que ficará hospedado:
wikitic.unicamp.br -> 143.106.143.98 (nuvem UNICAMP)
www.wikitic.unicamp.br -> CNAME -> wikitic.unicamp.br
6. Previsão de vigência: indeterminado: indeterminado
7. Indicação de nome do responsável: Ricardo Dahab

Atenciosamente

William

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

William Lima Reznautt

Coordenador de serviços em TI - CINFO

Instituto de Computação / Unicamp

Telefone/WhatsApp: +55 19 3521-5915 / <https://www.ic.unicamp.br/~william>

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=f22c3f36f4&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1774938930387572112&simpl=msg-f:177493893038757...> 1/1

3.3 Calendário das reuniões do ConTIC de setembro a dezembro de 2023

[Formulário de levantamento de disponibilidades dos membros](#)

Reuniões Ordinárias

| SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Dia 20 quarta-feira às 14h00 | Dia 18 quarta-feira às 14h00 | Dia 22 quarta-feira às 14h00 | Dia 13 quarta-feira às 14h00 |

4. Expediente

4.1 Minuta do Grupo de Trabalho Gestão e Uso de serviços/Ferramentas Colaborativas e Armazenamento

MINUTA INSTRUÇÃO NORMATIVA CITIC nº XX, de XX de XXXXXX de 2023

Estabelece regras, critérios e procedimentos para a utilização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados no ambiente de computação em nuvem do Google Workspace for Education da UNICAMP.

O Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, , no uso das atribuições conferidas pela [Resolução GR Nº 09/2020](#), de 28/01/2020, alterada pela [Resolução GR Nº 61/2020](#), de 13/05/2020, e considerando a necessidade de:

- divulgar informações básicas sobre o serviço do Google Workspace for Education;
- definir conceitos, terminologias e abrangência deste serviço;
- estabelecer regras, critérios e procedimentos para a utilização.

Resolve:

Artigo 1º - Para fins deste ato normativo, considera-se que:

I - CITIC: é o órgão de autoridade máxima e o ConTIC é o órgão de proposição, análise e assessoria de ações na área de TIC.

II - ConTIC: é órgão consultivo da Reitoria e suas competências estão descritas na Resolução GR-025/2018 e Resolução GR-009/2022.

III - CCUEC: órgão que provê serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Universidade Estadual de Campinas.

IV - Comitê Gestor - O comitê gestor será responsável por definir as diretrizes de uso dos recursos de armazenamento de dados dentro dos serviços contratados.

V - Computação em Nuvem: modelo de computação que permite o acesso sob demanda a recursos de computação, como servidores, armazenamento, redes e aplicativos, por meio da Internet.

VI - Google Workspace for Education: Plataforma de computação em nuvem com ferramentas de comunicação, armazenamento e colaboração adaptadas para as instituições de ensino e disponível em vários níveis de licenciamento;

VII - Education Plus e Fundamentals: Versões de licenciamento pago e gratuito do Google Workspace for Education que liberam recursos específicos na ferramenta.

VIII - LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa aplica-se a qualquer membro da comunidade universitária ou usuários externos devidamente autorizados com usuário e senha única da Unicamp, e que utilize os serviços oferecidos na plataforma do Google Workspace for Education.

CAPÍTULO I

Do acesso às ferramentas

Artigo 3º - O acesso ao Google Workspace for Education se dará através da credencial de acesso do usuário e senha única da Unicamp.

Artigo 4º - As regras de uso do serviço de comunicação eletrônica estão dispostas no capítulo III da instrução normativa [ConTIC-IN-01/2019](#).

Artigo 5º - A permissão de acesso aos serviços do Google Workspace for Education seguirá o disposto na instrução normativa [ConTIC-IN-03/2020](#)

Artigo 6º - As versões disponibilizadas pela Unicamp para uso do Google Workspace for Education são a Fundamentals e a Education Plus, com os seguintes serviços principais: Agenda, Chat, Classroom, Drive, Documentos, Gmail, Grupos, Meet e Tarefas.

Artigo 7º - A versão Education Plus, que possui recursos adicionais, é disponibilizada automaticamente para todos os discentes regulares, docentes e funcionários Unicamp ativos. A versão Google Workspace for Education Fundamentals é disponibilizada gratuitamente para as demais contas.

Artigo 8º - A Unicamp poderá mudar sua versão da plataforma quando julgar necessário e possuir recursos financeiros para a contratação.

CAPÍTULO II

Dos limites de armazenamento e restrição de acesso

Artigo 9º - Será aplicada cota de armazenamento por classe de usuários para todos que utilizem o serviço do Google Workspace for Education. Os valores de cotas para suas respectivas classes de usuários serão amplamente divulgados para a comunidade no portal da CITIC.

§ 1º. A utilização global de espaço das contas será acompanhada pela CITIC, a fim de garantir a continuidade do serviço Google Workspace for Education utilizado pela Unicamp.

§ 2º. Havendo alteração nas cotas de armazenamento por classe de usuários, a CITIC notificará a comunidade com a devida antecedência para readequação ao novo espaço.

Artigo 10 - O limite da cota de armazenamento do usuário se aplica a todos os serviços do Google Workspace, tais como: e-mails, Drive, Classroom, Meet, Google Fotos, etc.

Artigo 11 - O usuário que exceder o limite de espaço de sua cota, terá as ações de criação e edição de documentos no Google Drive ou em Drives compartilhados de sua propriedade bloqueadas automaticamente.

Artigo 12 - O usuário que utiliza um espaço maior que sua cota terá que fazer os devidos ajustes nos prazos a serem notificados pela CITIC; justificativas para uso maior que a cota serão permitidas conforme orientação e prazos especificados pela CITIC.

Artigo 13 - O usuário será o único responsável pelo acompanhamento de seus dados e deve fazer a adequação do espaço utilizado dentro de sua respectiva cota; o usuário com cota excedida deve fazer os ajustes até a implantação das regras de cotas que será definida pela CITIC.

Artigo 14 - O usuário que não se adequar às regras de cotas nos prazos definidos pela CITIC, será notificado por e-mail e terá um prazo de 30 dias para adequar o limite de armazenamento, após esse período será aplicada a cota e o usuário terá mais 30 dias para adequação, após esse período o conteúdo do drive será excluído automaticamente.

Artigo 15 - O uso dos Drives compartilhados não ocupam espaço da cota dos usuários e terão regras exclusivas para funcionamento:

I - A criação de Drive compartilhado será habilitada apenas para docentes e funcionários Unicamp ativos.

II - A cota do Drive compartilhado será a mesma da classe de usuários que ele pertence.

III - Caso seja necessário um espaço maior de cota para o Drive compartilhado, será necessário seguir a orientação do parágrafo único deste capítulo.

IV - Drive compartilhado sem nenhum usuário será excluído sem aviso prévio.

V - Drive compartilhado apenas com membros externos e sem nenhum membro com conta Unicamp serão excluídos sem aviso prévio.

VI - Drive compartilhado que **não** pertencer a docentes e funcionários ativos Unicamp será notificado para que o responsável migre os dados ou altere a responsabilidade do Drive para uma conta de docente ou funcionário Unicamp ativo.

VII - Drive compartilhado de docentes e funcionários ativos criado antes da regra de cotas será ajustado para o mesmo valor da respectiva cota do seu criador, caso a cota esteja excedida, caberá ao responsável a ação de adequação para liberação de espaço de armazenamento: exclusão e transferência de documentos para outros ambientes e dispositivos.

VIII - Drive compartilhado (exceto docentes e funcionários ativos) criado antes da regra de cotas será excluído após as notificações e prazos informados pelo CITIC, caberá ao responsável a ação de adequação para liberação de espaço de armazenamento: exclusão e transferência de documentos para outros ambientes e dispositivos.

IX - Dados corporativos devem ser armazenados em drives compartilhados vinculado a uma conta institucional (indicar o link de criação de conta institucional).

X - Drive compartilhado que exceder a cota sem justificativa ou autorização para utilização de espaço adicional, terá que fazer o devido ajuste até o prazo determinado pela CITIC; após esse prazo os dados serão excluídos de forma automática.

Artigo 16 - As contas institucionais terão as mesmas regras de armazenamento, conforme a classe de usuários do responsável pela conta.

Parágrafo Único - A direção das unidades e órgãos poderão solicitar, mediante justificativa, o aumento de cota para usuários ou para drives compartilhados que precisam de maior espaço para armazenamento. A CITIC poderá atender ou não a justificativa buscando soluções alternativas para determinados tipos de armazenamento.

CAPÍTULO III

Das obrigações dos usuários

Artigo 17 - A exclusão e/ou transferência dos documentos e dados corporativos devem estar em conformidade com os procedimentos legais, nos termos do Art. 6º da Resolução GR nº 17/2011;

Artigo 18 - O usuário deve cumprir todos os termos de responsabilidades dos serviços definidos pelo Google Workspace for Education;

Artigo 19 - A Universidade não efetua cópia dos dados dos usuários nos serviços fornecidos pelo Google Workspace, nem assume responsabilidade pelos dados gerados e armazenados. A responsabilidade pela realização de cópias dos dados e informações relevantes da conta antes do término do vínculo com a Unicamp é exclusivamente dos usuários.

Artigo 20 - O usuário do serviço Google Workspace for Education está proibido de compartilhar qualquer conteúdo, informação, dado ou material pessoal que seja restrito, sigiloso ou viole a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei nº 9.610 - Lei de Direitos Autorais.

Artigo 21 - A exclusão da conta no Google Workspace for Education não isenta o usuário de suas responsabilidades perante a lei, políticas e normas em vigor, em relação a quaisquer ações resultantes do uso de sua conta na plataforma.

Artigo 22 - O usuário deve reportar, obrigatoriamente, ao grupo de resposta a incidente de segurança da Unicamp (CSIRT) qualquer ocorrência que comprometa a segurança e/ou a disponibilidade do serviço.

Artigo 23 - O usuário assume total responsabilidade por todas as informações produzidas, enviadas, processadas, compartilhadas e/ou armazenadas no Google Workspace for Education, sendo legalmente responsável por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou do envio dessas informações.

Artigo 24 - O usuário é responsável por tratar, armazenar e garantir a segurança dos dados coletados por meio de planilhas, formulários eletrônicos, aplicações ou qualquer outro tipo de documento criado no Google Workspace de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Deliberação [CAD-A-003/2020](#) que trata da LGPD.

CAPÍTULO IV

Das penalidades

Artigo 25 - No caso de violação das regras no uso dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da Unicamp, estão dispostas no capítulo XI da instrução normativa ConTIC-IN-01/2019 as penalidades previstas no estatuto da Unicamp e em lei.

Artigo 26 - No caso de descumprimento no uso do serviço do Google Workspace for Education o usuário poderá ter a conta bloqueada e o responsável pela unidade do infrator serão notificados, com prazo para solução do problema.

CAPÍTULO V

Das considerações finais

Artigo 27 - Caso ocorra o cancelamento permanente da conta do usuário, os arquivos do usuário continuarão disponíveis durante 4 meses. Após esse período os dados serão excluídos definitivamente.

Artigo 28 - O acesso aos serviços será oferecido aos usuários enquanto durar a adesão da Unicamp ao Google Workspace for Education.

Artigo 29 - O CCUEC dará suporte aos usuários no esclarecimento de dúvidas e problemas técnicos dos serviços oferecidos pelo Google Workspace for Education.

Artigo 30 - O CCUEC não dará suporte a extensões ou aplicativos de terceiros, que não fazem parte do escopo de ferramentas do Google Workspace for Education utilizadas pelos usuários.

Artigo 31 – Os casos omissos e alteração no serviço serão avaliados pelo comitê gestor, caso necessário, levados a CITIC.

Artigo 32 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotas propostas por grupos de usuários

| Classe de usuários | Cota |
|-----------------------------|-------------|
| Docentes | 1 TB |
| Funcionários | 100 GB |
| Discentes Regulares | 20 GB |
| Funcionários Aposentados | 10 GB |
| Discentes Formados | 10 GB |
| Discentes Colégios Técnicos | 10 GB |
| Discentes Especiais | 10 GB |
| Discentes Extecamp | 10 GB |
| Demais Contas | 10 GB |

4.2 Proposta de Criação da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC

MINUTA

Deliberação Consu - xx/2023, de xx/xx/2023.

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Institui a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na xxxª Sessão Ordinária de xx.xx.23, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Ficam instituídos a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, e o Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - GovTIC, vinculados ao Gabinete do Reitor.

Parágrafo único - O Diretor Executivo da DETIC será nomeado pelo Reitor e presidirá o GovTIC.

Artigo 2º - Compete à DETIC:

- I - propor, implementar e monitorar as políticas, diretrizes e o Plano Diretor de TIC da Unicamp;
- II - promover e estimular o desenvolvimento digital dos diferentes processos de trabalho da UNICAMP de comum acordo com suas unidades e órgãos;
- III - estabelecer normas de uso e acesso aos recursos de TIC corporativos;
- IV - emitir pareceres técnicos para aquisição e licenciamento de software e hardware e contratação de serviços para os sistemas corporativos;
- V - dirigir de forma integrada com as unidades e órgãos da universidade o processo de planejamento e aplicação dos recursos globais de TIC da Unicamp; e,
- VI - representar a Unicamp nos programas e ações de cooperação interinstitucional no âmbito de suas competências.

§ 1º - A estrutura da Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação fica incorporada à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º - A estrutura e atribuições do Centro de Computação da Unicamp ficam incorporados à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Artigo 3º - Nos impedimentos temporários do Diretor Executivo, as competências previstas no artigo 2º desta Deliberação serão exercidas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário (PRDU).

Artigo 4º - Ao GovTIC, que é órgão auxiliar da Reitoria, compete:

- I - responder pela Governança de TIC da universidade;
- II - aprovar as políticas, as diretrizes e o Plano Diretor de TIC da Unicamp, acompanhando seu cumprimento;
- III - propor à administração superior, planos corporativos de alcance amplo e voltados primordialmente aos aspectos gerenciais e administrativos anuais e plurianuais de atividades e de investimentos em TIC, no âmbito da Universidade;
- IV - apreciar pareceres técnicos para aquisição e licenciamento de software e hardware e contratação de serviços para os sistemas corporativos;
- V - analisar e emitir pareceres sobre os relatórios anuais de atividades corporativas em TIC dos órgãos da Universidade e submetê-los à CAD;
- VI - implantar Comitês e Grupos de Trabalho, para apoio às atividades de governança de TIC.

Artigo 5º - A composição do GovTIC deverá assegurar uma visão abrangente das questões fundamentais de governança de TIC da Universidade, compreendendo representantes da alta administração, das unidades de ensino, pesquisa e assistência, e do corpo de servidores da universidade.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução GR 009/2020](#).

Disposições Transitórias

Artigo 1º - A primeira composição do GovTIC terá de 12 a 15 membros nomeados pelo Reitor com a tarefa de propor, em até 90 dias, o seu regimento interno.

Artigo 2º - A composição e ritos do ConTIC ficam mantidos até que a composição e regimento do GovTIC sejam estabelecidos.

Artigo 3º - A DETIC tem 90 dias para propor a sua estrutura organizacional, o seu regimento interno e propor a revisão das Instruções Normativas ConTIC, destacadamente a Instrução Normativa [ConTIC-IN- 01/2019](#), de 04 de junho de 2019.

4.3 Informes

- dos inscritos
- Gestão de Sistemas Administrativos - DGA
- Gestão de Sistemas de Recursos Humanos – DGRH
- Gestão de Sistemas Acadêmicos – DAC
- Gestão de Sistemas de Bibliotecas – SBU
- Gestão de Sistemas da Área da Saúde – DEAS
- Gestão de Sistemas de Arquivos – SIARQ
- Gestão de Sistemas do Centro de Computação – CCUEC
- CITIC